



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64
Adm.: 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações Básicas

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na área de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO, para o exercício do ano de 2025.

- **Categoria do Objeto:** Serviços.
- **Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Babaçulândia/TO.
- **Gestor Responsável pela Elaboração:** Williane dos Santos Marques.
-

2. Descrição da Necessidade

A contratação busca atender à necessidade de assistência jurídica especializada na administração municipal, suprimindo lacunas estruturais e operacionais existentes. A Câmara Municipal não dispõe de quadro próprio da Assessoria jurídica, e a implantação de tal estrutura implicaria altos custos fixos, incompatíveis com o orçamento disponível.

Essa contratação permitirá a defesa eficiente dos interesses públicos em processos administrativos e judiciais, além de suporte jurídico para a Câmara Municipal. O contratado oferecerá infraestrutura e profissionais qualificados, complementando a capacidade técnica e administrativa da Câmara Municipal.

3. Requisitos da Contratação

1. **Notória Especialização:** A prestação dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados, com comprovação de notória especialização do contratado, conforme definido no art. 6º, XXIII e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Qualificação Técnica:** Experiência comprovada em atendimento jurídico especializado a entes públicos, com histórico de defesa em demandas judiciais e administrativas.
3. **Infraestrutura e Capacidade Operacional:** Disponibilidade de equipe multidisciplinar e estrutura própria que possibilite um suporte integral às demandas da administração municipal.

4. Alternativas Consideradas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64
Adm.: 2025/2026

1. Implantação de Procuradoria Jurídica Própria:

- **Viabilidade:** Avaliada como economicamente inviável devido aos altos custos fixos (contratação de servidores, estrutura física e tecnológica).
- **Impacto Financeiro:** Desfavorável para a Câmara Municipal no atual cenário econômico.

2. Contratação por Licitação Competitiva:

- **Viabilidade:** Não aplicável, dado o caráter singular e a necessidade de notória especialização dos serviços jurídicos, inviabilizando a competição.

3. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação:

- **Viabilidade:** Solução mais adequada, conforme os arts. 6º, XVIII e 74 da Lei nº 14.133/2021.
- **Impacto Financeiro:** Alinhado ao orçamento disponível, com previsibilidade de custos.

4. Justificativa para a Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor está fundamentada na singularidade dos serviços jurídicos e na notória especialização exigida para sua execução. O contratado será selecionado com base em:

- Experiência comprovada em demandas semelhantes.
- Infraestrutura adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.
- Reconhecimento no mercado jurídico como especialista em assessoria para entes públicos.

Essa escolha busca assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica para a administração municipal.

6. Benefícios Esperados



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64
Adm.: 2025/2026

1. **Eficiência Administrativa:** Melhoria na resposta às demandas jurídicas da Câmara Municipal, reduzindo riscos legais e administrativos.
2. **Economia:** Redução de custos em comparação à implantação de uma procuradoria própria.
3. **Qualidade:** Serviços prestados por equipe jurídica experiente e especializada, assegurando a defesa eficiente dos interesses públicos.
4. **Sustentabilidade:** Redução do impacto ambiental por meio de práticas administrativas digitais (uso de ferramentas eletrônicas e redução do consumo de papel).

7. Impacto Financeiro

O valor estimado para a contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) que serão pagos mensalmente pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) cada. Este valor está dentro dos limites orçamentários municipais e será custeado com recursos próprios, Elemento: 3.3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500

8. Riscos Envolvidos e Medidas de Mitigação

- **Risco 1: Falhas na execução dos serviços.**
 - **Mitigação:** Monitoramento contínuo pelo gestor/fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Risco 2: Incompatibilidade entre a prestação dos serviços e as necessidades da administração.**
 - **Mitigação:** Especificação detalhada no Termo de Referência e validação do contrato pelo jurídico da Câmara Municipal.
- **Risco 3: Problemas na comprovação da capacidade técnica do contratado.**
 - **Mitigação:** Exigência de documentação comprobatória de qualificação técnica e notória especialização.

9. Alinhamento Estratégico



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO
CNPJ: 25.062.381/0001-64
Adm.: 2025/2026

A contratação contribui diretamente para os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, incluindo:

- Fortalecimento da governança e da segurança jurídica na gestão pública.
- Eficiência na resolução de demandas judiciais e administrativas.
- Sustentabilidade financeira por meio de soluções mais econômicas e eficazes.

10. Conclusão

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é a solução mais adequada para atender às necessidades da administração municipal, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na prestação de serviços jurídicos especializados.

Babaçulândia/TO, 02 de janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

WILLIANE DOS SANTOS MARQUES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA